



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 22/2018.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº 254/2018
PROTOCOLADO
Em: 02.05.18, às 17:15
Manoel Pereira
SECRETARIA

“DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS E DIREÇÃO DE ESCOLA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, RS, no efetivo exercício de seu mandato, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica incorporado no vencimento do Servidor Público Municipal, no ato da aposentadoria, o valor da Função Gratificada e Direção de Escola exercida, obedecendo os seguintes critérios:

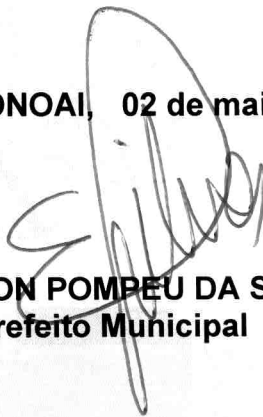
- I- Ter 25 (vinte e cinco) anos de trabalho efetivo no município de Nonoai;
- II- Ter exercido a referida Função Gratificada ou a Direção de Escola, no mínimo 06(seis) anos intercalados;
- III- O servidor que tenha exercido 06(seis) anos de Função Gratificada ou Direção de Escola intercalados, terá o direito a incorporar 60% do valor da maior gratificação exercida;
- IV- O servidor que tenha exercido 08(oito) anos de Função Gratificada ou Direção de Escola intercalados, terá o direito de incorporar 80% do valor da maior gratificação exercida;
- V- O Servidor que tenha exercido 10(dez) anos intercalados, ou mais, de Função Gratificada ou Direção de Escola, terá o direito de incorporar 100% do valor da maior gratificação exercida, sendo este o valor máximo a ser incorporado.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Art. 2º Fica revogado em seu inteiro teor o parágrafo único do artigo 30, da Lei Municipal 3.012/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, 02 de maio de 2018.



EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

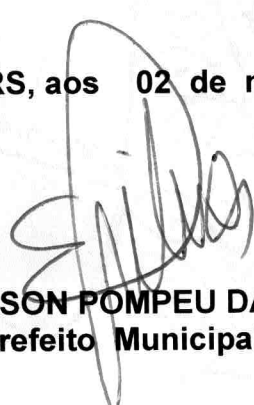
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores.

O Presente Projeto de Lei, justifica-se pela necessidade de legalizar, no ato da aposentadoria, o valor das Funções Gratificadas e Direção de Escola, desempenhadas pelos Servidores, no município de Nonoai, durante sua vida funcional, efetivando com isso esse valor na aposentadoria e obtendo o registro desse benefício junto ao Tribunal de Contas, o que consideramos, uma questão de justiça à esses servidores, que durante uma carreira de 25(vinte e cinco) anos de serviço, exerceram além das atribuições de seus cargos efetivos, responderam por funções de confiança e consequentemente maiores responsabilidades.

Diante disso, levamos à apreciação dessa Casa Legislativa, o presente Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai/RS, aos 02 de maio de 2018.



EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal